

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO IPL-PRO-2023/ 00465
Pregão Eletrônico - nº 90076/2024

1 - Item 5.1.9 do TR - Estes roteadores/CPEs instalados pela operadora deverão ser configurados, gerenciados e auditados de forma conjunta com a IPLANRIO e esta não poderá, de nenhuma forma, ter o acesso total impedido a este ativo;

Referente ao item 5.1.9, entendemos que o acesso irrestrito seria somente aos CPEs, não contemplando os equipamentos de Firewall.

Peço confirmar nosso entendimento.

R: Está correto o seu entendimento.

2 - Item 5.2.1.14 e 5.2.1.15 do TR

Para o Lote 1, conforme as quantidades e velocidades de cada item, é provável que o dimensionamento da banda concentradora seja superior ao dimensionado para o Firewall feito no item 5.2.1.14 e 5.2.1.15, caso isso ocorra, deve a CONTRATADA dimensionar o Firewall conforme a banda do concentrador dimensionada, que será superior a 1Gbps.

Peço confirmar nosso entendimento.

R: Está correto o seu entendimento.

3 - Item 5.2.1.10 do TR

A Operadora terá que implantar, caso já não tenha, acessos redundantes para o link concentrador, por centrais e equipamentos no DataCenter da PCRJ

Neste item 5.2.1.10, pela redação em que inclui centrais e equipamentos, entende-se que são 02 (dois) links totalmente redundantes (roteadores CPE, caminhos distintos), não somente acesso redundante.

Peço confirmar nosso entendimento.

R: Está correto o seu entendimento.

4 - Após análise do Pregão Eletrônico - **SRP IPLANRIO Nº 90076/2024**, especificamente no tocante a composição do preço (precificação da proposta), observa-se que o valor da velocidade de cada item no edital deverá compor todos os serviços, tais como equipamentos Roteadores, Gerência, Firewall, Internet e Anti-ddos e os demais custos referentes a prestação do serviço, porém para a emissão de fatura ressalta-se a necessidade de realizar essas cobranças de forma separada, de modo a respeitar a incidência de cada imposto.

Isso porque, os serviços de Gerência, Firewall e anti-ddos, possuem tributação distintas do Enlace de Dados, roteadores e ccto de internet. Os serviços de Gerência, Firewall e Anti-ddos serão tributados pelo ISS (PIS e COFINS não telecom), portanto, imposto de competência municipal. Se ocorrer a cobrança na fatura de todo o valor como link de acesso, ocorrerá, inclusive de forma equivocada e com isso haverá risco de fiscalização e autuação pela Municipalidade em face da futura contratada, tributação pelo ICMS, PIS e

COFINS, imposto esse de competência do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, além de acarretar em valor final maior para a Administração Pública contratante.

Portanto, é de fundamental importância que o faturamento ocorra de forma discriminada, especialmente no tocante a correta tributação dos grupos de serviços objeto do pregão em questão.

Peço informar ciência.

R: Ciente. Lembrando que tal fato deve seguir a legislação vigente.